



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Decisão nº 11190509/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Processo: 08230.002521/2019-18

Assunto: **Auto de infração**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1329_00015_2019, lavrado em desfavor de ALEXANDER LESLIE PARKER, nacional dos Estados Unidos, pela infração prevista no art. 109, IV, da Lei nº 13.445/17, em razão de "*não registrar-se no prazo legal de 30 dias (encerrado em 22/03/2019), após receber autorização de residência, tendo excedido em 18 dia (s)*".
2. A defesa continha erros formais, os quais, após Despacho concedendo prazo, foram sanados, de modo que passo ao exame do mérito da defesa.
3. Em apertada síntese, o interessada reconhece que realizou o registro após o prazo legal, no entanto aduz que, mesmo após a publicação no Diário Oficial, o site do Ministério do Trabalho não teria atualizado o andamento informando da publicação, e que isso teria causado o atraso no comparecimento para registro.
4. Como consta no processo, até mesmo reconhecido pelo interessado, houve a devida publicação do deferimento da autorização de residência no Diário Oficial em 19/02/2019, de modo que o interessado tinha até o dia 22/03/2019 para registrar-se na Polícia Federal. O ato de deferimento da referida autorização é publicado no Diário Oficial (meio oficial de comunicação de atos públicos), cabendo ao interessado acompanhar a publicação.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido formulado na defesa, pelo que e MANTENHO SUBSISTENTE o Auto de Infração e Notificação nº 1329_00015_2019.
6. Notifique-se o interessado.

DAVI DE OLIVEIRA RIOS
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AL



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE OLIVEIRA RIOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/05/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11190509** e o código CRC **A678F6BA**.

